

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO SERTÃO PERNAMBUCANO**
RESOLUÇÃO Nº 3, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Aprova alteração no organograma do Campus Petrolina Zona Rural do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, IF SERTÃO-PE, com vigência a partir de 02 de março de 2020.

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, no uso de suas atribuições legais, resolve, Ad Referendum:

Art. 1º APROVAR alteração no organograma do Campus Petrolina Zona Rural do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, IF SERTÃO-PE, com vigência a partir de 02 de março de 2020.

Art. 2º ALTERAR o organograma do Campus Petrolina Zona Rural do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, Anexo I, que passa a apresentar a seguinte estrutura administrativa, à luz das funções gratificadas (FG) e cargos de direção (CD) estabelecidos na portaria MEC 246/2016 e Decreto 9.725/2019 a seguir relacionados:

I - Direção Geral - DG (CD 2), composta pelos seguintes conselhos, assessorias, comissões, diretorias, coordenações e setores.

- a) Chefia de Gabinete - AG (FG 2)
- b) Setor de Tecnologia da Informação - STI
- c) Coordenação de Gestão de Pessoas - CGP (FG 2)
- d) Setor de Eventos e Cultura - SEC
- e) Setor de Comunicação e Marketing - SECOM
- II - Órgãos Colegiados de Assessoria à Direção Geral do Campus
 - a) Conselho do Campus - CONCAMPUS
 - b) Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD
 - c) Comissão Interna de Supervisão - CIS/PCCTAE
 - d) Comissão Própria de Avaliação Interna - CPA

II - Diretoria de Ensino - DE (CD 3), subordinada à Direção Geral e composta pelos seguintes departamentos, coordenações, secretarias, setores, assessorias e núcleos.

II.I - Departamento de Ensino - DEN (CD 4), subordinada à Direção de Ensino e composta pelas seguintes coordenações e setores.

- a) Núcleo de Ações Pedagógicas - NAP
- b) Coordenações de Cursos - (FCC)
- c) Coordenação de Ensino à Distância - (EAD)
- d) Laboratórios Técnicos
- e) Escola do Vinho - subordinada à Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Viticultura e Enologia.

II.II - Departamento de Políticas de Assuntos Estudantis - DPAES (CD 4), subordinada à Direção de Ensino e composta pelas seguintes coordenações, setores e núcleos.

- a) Coordenação da Residência Estudantil - CRES (FG 2)
- b) Setor de Psicologia e Assistência Social - SPAS
- c) Setor de Saúde
- d) Setor de Esportes e Lazer
- e) Núcleo de Apoio a Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE
- f) Setor de Apoio Educacional - SAE
- g) Unidade de Alimentação e Nutrição - UAN
- II.III - Secretaria de Controle Acadêmico - SCA (FG 1), subordinada à Direção de

Ensino

II.IV - Setor da Biblioteca - SBI, subordinada à Direção de Ensino.

III - Coordenação de Extensão e Relações Organizacionais - CERO (FG 1), subordinada à Direção Geral e composta pelos seguintes setores.

- a) Setor de Estágio e Egressos - SEE
- b) Setor dos Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC
- IV - Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação - CPIPG (FG 1), subordinada à Direção Geral e composta pelos seguintes setores e núcleos.

- a) Incubadora do Semiárido - ISA.
- b) Núcleo de Inovação Tecnológico - NIT
- VII - Diretoria de Administração e Planejamento - DAP (CD 3), subordinada à Direção Geral e composta pelas seguintes coordenações, setores.

- a) Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira - CEOFI (FG 1)
- b) Coordenação de Compras e Licitações - SCL (FG 2)
- c) Coordenação Geral de Gestão de Contratos - SGC (FG 2)
- d) Setor de Contabilidade - Secon

V.I - Departamento de Administração e Patrimônio - DPAT (CD 4), subordinado à Diretoria de Administração e Planejamento e composta pelas seguintes coordenações e setores.

- a) Coordenação Geral de Administração e Serviços Auxiliares - (FG 2)
 - a.1) Setor de Transportes
 - a.2) Setor de Manutenção
- b) Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio - (FG 2)
- c) Setor de Recursos Gráficos.

V.II - Departamento de Campo - DCAMP (CD 4), subordinado à Diretoria de Administração e Planejamento e composta pelas seguintes setores.

I. Coordenação de Agropecuária - SEGRO (FG 2), subordinada ao Departamento de Campo.

II. Setor de Agroindústria - Seagri - subordinado ao Departamento de Campo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA LEOPOLDINA VERAS CAMELO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
PORTARIA Nº 7, DE 12 DE MARÇO DE 2020

A Diretora da Diretoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Documento avulso nº 23068.014378/2020-63, resolve:

Prorrogar, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 16/04/2020, a validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto, de que trata o Edital nº 29/2019-DGP, publicado no DOU de 18/02/2019, homologado conforme Edital nº 67/2019-DGP, publicado no DOU de 16/04/2019, na parte referente à Área/subárea: Zoologia/Morfologia de Grupos Recentes.

JOSIANA BINDA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 63, DE 5 DE MARÇO DE 2020

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor; Considerando o que consta no Processo Administrativo SEI 23075.043384/2019-03, que aponta irregularidades decorrentes do descumprimento, fase externa, do Pregão Eletrônico 013/2019; Considerando, ainda, que a contratada foi notificada na forma da Lei, por intermédio da Notificação Nº 425/2019/UFPR/R/PRA/DELIC/GECON/SARF, resolve, aplicar à empresa REGINALDO SANTOS CUNHA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Do Grito, 559 - Ipiranga, São Paulo/ São Paulo - CEP 04.217-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.040.849/0001-21, a penalidade nos seguintes termos: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de 30(trinta) dias, considerando as disposições do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e itens 17.1.1., alínea "a", 17.1.1.1 edital Pregão Eletrônico. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI

PORTARIA Nº 64, DE 5 DE MARÇO DE 2020

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor; Considerando o que consta no Processo Administrativo SEI 23075.073179/2019-64, que aponta irregularidades decorrentes do descumprimento, fase externa, do Pregão Eletrônico 080/2019; Considerando, ainda, que a contratada foi notificada na forma da Lei, por intermédio da Notificação Nº 449/2019/UFPR/R/PRA/DELIC/GECON/SARF, resolve, aplicar à empresa MCL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, Rua 11 Esquina Com Rua 1, Sn - Quadra05 Lote 13 Ao 16 - Polo, Aparecida de Goiânia / Goiás devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.061.273/0001-98, a penalidade nos seguintes termos: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de 30(trinta) dias, considerando as disposições do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e itens 17.1.1., alínea "a", 17.1.1.1 edital Pregão Eletrônico. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI

PORTARIA Nº 67, DE 6 DE MARÇO DE 2020

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor; Considerando o que consta no Processo Administrativo SEI 23075.031750/2019-73, que aponta irregularidades decorrentes do descumprimento, fase externa, do Pregão Eletrônico 123/2018; Considerando, ainda, que a contratada foi notificada na forma da Lei, por intermédio da Notificação Nº 193/2019/UFPR/R/PRA/DELIC/GECON/SARF, resolve, aplicar à empresa Alloy Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Orestes Codega, 568 - Pinheirinho - Curitiba/Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.488.758/0001-37, a penalidade nos seguintes termos: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de 30 (trinta) dias, considerando as disposições do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e itens 17.1.1., alínea "c", 17.1.1.1 edital Pregão Eletrônico. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**
PORTARIA Nº 192, DE 12 DE MARÇO DE 2020

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.087902/2019-13 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Colégio de Aplicação - CA/CED, instituído pelo Edital nº 05/2020/DDP, de 06 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial da União nº 27, Seção 3, de 07/02/2020.

Campo de conhecimento: Educação Geral
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Nº de Vagas: 01 (uma)

| Classificação | Candidato | Média final |
|---------------|----------------------------|-------------|
| 1º | Ana Lucia Machado | 9,68 |
| 2º | Pamela Cristina dos Santos | 7,25 |
| 3º | Eliara Schultz | 7,00 |

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

**FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL
DE NÍVEL SUPERIOR**
PORTARIA Nº 33, DE 9 DE MARÇO DE 2020

Detalha os requisitos aplicáveis às propostas de cursos novos submetidas à avaliação da Capes e previstos no art. 5º, incisos I e VII da Portaria Capes nº 33, de 12 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, pela Resolução CNE/CES nº 7, de 11 de dezembro de 2017, pela Portaria MEC nº 321, de 5 de abril de 2018, e pela Portaria Capes nº 182, de 14 de agosto de 2018, CONSIDERANDO a necessidade de detalhar informações prestadas sobre o planejamento estratégico e a autoavaliação das instituições nas propostas de cursos novos, CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o período de referência para indicação das produções intelectuais que serão indicadas nas propostas de avaliação de cursos novos, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23038.001023/2020-61, resolve:

Art. 1º O artigo 5º da Portaria Capes nº 33, de 12 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 5º (...)

I - alinhamento da proposta ao planejamento estratégico institucional

II- previsão da proposta no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e no processo de avaliação institucional da Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Instituição de Ensino Superior (IES); (...)

